

DECISÃO N.º 002/2022

COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-SME

Ref. Protocolo n.º 2022061663

Requerente: Flávia Cristina Vieira dos Santos

Objeto: Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º. 001/2022 – SME

A **COMISSÃO EXAMINADORA**, no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada através do Decreto n.º 1307/2022 – SME vem através deste para tratar do seguinte assunto:

I – RESUMO DO CASO

Trata-se de recurso apresentado pela Sra. Flávia Cristina Vieira dos Santos, referente ao protocolo n.º 2022061663, datado de 18/08/2022, onde em síntese a requerente contesta a sua desclassificação pelo item 5.2 alínea D do referido edital que dispõe sob a obrigatoriedade de apresentar cópia da certidão de conclusão/diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade sob pena de desclassificação.

A **COMISSÃO EXAMINADORA**, em cumprimento ao Decreto n.º 1307/2022, em seu artigo 2.º, inciso II que tem a seguinte redação: *“Examinar e Avaliar os documentos dos candidatos.”* Ainda no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada no inciso III – *“Auxiliar no que for necessário o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos.”*, define:

II – ANÁLISE DO CASO.

Após análise do recurso que fundamentou a solicitação pela requerente, a comissão constatou que foi acostado ao processo de inscrição a documentação requerida para participar do processo seletivo, inclusive a comprovação de escolaridade para o cargo pleiteado, cumprindo assim, as exigências mínimas do Edital 001/2022 constantes no item 5 – Da Documentação Exigida.

Conclui-se que:

- a) Diante do formulário para apresentação de recursos do anexo VII do Edital 001/2022 - SME, a candidata preencheu os requisitos necessários para seu deferimento apresentando a documentação exigida no ato da inscrição conforme o edital 001/2022 – SME.
- b) A requerente não atingiu a pontuação mínima conforme dispõe o item 9.5 do edital 001/2022: “Caso o candidato obtenha nota 0 (zero) em alguma das letras ‘a’ ou ‘b’ do item 9.3, o candidato será considerado automaticamente inapto para o processo seletivo”

III – DECISÃO

ANTE AO EXPOSTO a Comissão se manifestou por unanimidade, **DEFERIR** o recurso apresentado, determinando:

- a) Acostar ao processo o comprovante de escolaridade para o cargo pleiteado
- b) Manter a desclassificação da requerente conforme item 9.5 do edital 001/2022.

NOTIFICAR a requerente do conteúdo da Decisão.

Determinando ainda o arquivamento da decisão junto ao processo da requerente.

Caldas Novas/GO, 22 de Agosto de 2022.

Plenária da Comissão Especial Examinadora

Nilvani de Oliveira
Coord. Pedagógica
1º ao 5º Ano
Portaria Nº 156/2021



Nilvani de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Examinadora

Decreto nº 1307/2022



Cristina Cicilio Duarte

Secretária da Comissão Especial Examinadora

Decreto nº 1307/2022

Eduardo Vinicius F. de Oliveira

Eduardo Vinicius F. de Oliveira
Membro da Comissão Especial Examinadora
Decreto nº 1307/2022

Jackeline Fernandes de Moura

Jackeline Fernandes de Moura
Membro da Comissão Especial Examinadora
Decreto nº 1307/2022

Wanderson Martins Ferreira

Wanderson Martins Ferreira
Membro da Comissão Especial Examinadora
Decreto nº 1307/2022

Ionice do Carmo Junqueira Pereira

Ionice do Carmo Junqueira Pereira
Membro da Comissão Especial Examinadora
Decreto nº 1307/2022

Solemar Guerra de Almeida

Solemar Guerra de Almeida
Membro da Comissão Especial Examinadora
Decreto nº 1307/2022